

PORTARIA Nº 24/SIA, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207(d) do RBAC nº 154 Emenda 04, ao Aeroporto de Toledo - Luiz Dalcanale Filho (SBTD), localizado em Toledo, PR.

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016, e

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.041908/2018-45,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pelo operador do Aeroporto de Toledo - Luiz Dalcanale Filho (SBTD), localizado em Toledo (PR), Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) ao parágrafo 154.207(d) do RBAC 154, Emenda 04, para operação da aeronave ATR-72 devido à existência de obstáculos na faixa de pista de pouso e decolagem 02/20.

§ 1º O Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado nos termos do caput fica condicionado à execução das seguintes medidas operacionais:

I - proibida a operação da aeronave ATR-72 compatível com o Código de Referência do Aeródromo (CRA) 3C em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumentos (IMC); [\(Redação dada pela Portaria nº 12.761/SIA, de 10.10.2023\)](#)

II - proibida a operação do ATR-72 caso haja aeronave ocupando posição de estacionamento do pátio principal;

III - permitidas as operações de aeronaves com número do código de referência 1 ou 2 apenas em VMC, quando o ATR-72 estiver ocupando posição de estacionamento do pátio principal;

IV - proibidas aeronaves nas posições de espera enquanto houver operação do ATR-72 na pista.

§ 2º A aprovação nos termos do caput deste artigo deverá ser acompanhada da avaliação contínua pelo operador de aeródromo da eficácia das medidas adotadas de forma a garantir a manutenção do NESO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO